



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal de nº755/2003

Determina que seja instituído no dia 13 (treze) de abril, o Dia Municipal do Jovem, bem como na semana do dia 13 (treze) de abril, a Semana Municipal da Juventude.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no dia 13 (treze) de abril, o Dia Municipal do Jovem.

Art. 2º. Fica instituído, na semana do dia 13 (treze) de abril, a Semana da Juventude.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal da Juventude cabe ao Poder Executivo Municipal, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores e outras entidades do Município, organizarem atividades que envolvam a juventude do Município, de forma sadia, integrando as Comunidades do Interior e da Cidade, valorizando os nossos jovens.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 30 de outubro de 2.003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal